



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Primeiramente, visto que em 1º de janeiro do corrente ano o Salário Mínimo sofreu novamente um reajuste, passando para R\$ 1.518,00, a proposição deste Projeto de Lei é relativa à mudança no coeficiente dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Como o valor dos vencimentos para estes cargos são estipulados pelo Governo Federal, sendo que os mesmos não podem ser inferiores a 02 salários mínimos, é necessário reajustar o coeficiente do Padrão 10.A que era de 3,55 para 3,60, atendendo assim à Emenda Constitucional nº 120/2022.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Presidente

[Signature]
APROVADO POR UNANIMIDADE DE
16/01/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO
DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Fica alterado o coeficiente relativo ao Padrão 10.A na tabela do Art. 25, Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, conforme segue:

“[...]

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	CS-SEM
10.A	3.60
[...]"	

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 12, Fls 16103125

Entrada em: 16/01/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício